



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 02 (dois) profissionais para atuar na função de **Operário**, visando atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, cada.

Art. 2º A escolaridade mínima é a 4^a série ou 5º ano do ensino fundamental.

Art. 3º A contratação de cada profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional para dar sequência à contratação, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual mensal de R\$ 1.848,76 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), correspondente ao padrão 1, classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal nº 625/2011 e alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2025.



Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 03/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Operário, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, 02 (dois) profissionais, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, cada.

Referidas contratações se fazem necessárias em razão da falta de operários para trabalhar nas roçadas, limpeza urbana, recolhimento de lixo e manutenção das praças e espaços públicos municipais.

Embora o Município tenha Concurso Público vigente para o referido cargo, os candidatos já foram chamados e, o primeiro foi nomeado e pediu exoneração e o segundo não aceitou a vaga, não havendo assim candidatos do Concurso para serem nomeados.

Neste ano, abriremos Concurso para dar provimento a diversos cargos, dentre eles, o de Operário a fim de ver atendida a necessidade pública com servidores efetivos, em razão da permanente necessidade.

Porém, até a homologação final do Concurso é imprescindível que tenhamos a contratação temporária e emergencial desses profissionais a fim de não ver prejudicado o interesse público e a necessidade da administração.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto em caráter de urgência, urgentíssima.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Impacto Orçamentário-Financeiro 003/2025

Base Legal : Projeto de Lei 03/2025

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Contratação temporária de Operário - 40 horas semanais	2	1.848,76	3.697,52
	I - Total			3.697,52

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$	
			Revisão %	Nº de Meses
Referências	II=I - Valor total das alterações III=II x % - Encargos Patronais INSS IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos	21,00	3.697,52 776,48 4.474,00 1.491,33	
2025	VI - Referente ao período de fevereiro a dezembro	5,17%	11	57.509,28
2026	Projeção para os mês de janeiro	4,00%	1	5.169,95

Quadro II -Medidas de Compensação

COMPENSAÇÃO	
	§ 2º do artigo 15 da Lei Municipal 1232/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias -despesa irrelevante cujo montante no evento, não excede a 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos - R\$ 1.848,76 x 50 = R\$ 92.438,00
X	inciso II artigo 16 da Lei Municipal 1232/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, ficando dispensada a apresentação de medida compensatória.

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO		Valores
VII - Receita corrente Líquida em 30/06/2024		31.565.224,04
VIII - % da Despesa com pessoal apurado em 30/06/2024		34,05%
IX=VI/VII*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal		0,18%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Boa Vista do Sul, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDIO LUIS POZZEBON
Contador - CRC 60.785

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Patrícia Lúcia Bagatini**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista do Sul, 02 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Prefeita Municipal